



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

PORTARIA Nº 55/ 2023

Dispõe acerca da retificação de Título de Propriedade expedido em favor de Mirian de Oliveira Porfírio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMUTANGA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 227 de 19 de dezembro de 2005 autorizou o chefe do Poder Executivo Municipal a assinar escritura pública de doação de bens imóveis consistente em lotes de terrenos;

CONSIDERANDO que a dentre os beneficiários, encontra-se a Senhora Mirian de Oliveira Porfírio, inscrita no Cadastro de Pessoa Física/MF sob o nº 856.619.884-00, para quem foi doado o imóvel da Quadra nº 53, Lote nº 03, localizado no Loteamento Miguel Arraes de Alencar, cujo Título de Propriedade foi datado em 28/03/2008;

CONSIDERANDO que também à beneficiária acima foi emitido Título de Propriedade outorgando-lhe o imóvel à Quadra nº 08, Lote nº 12, localizado no Loteamento Miguel Arraes de Alencar, o qual foi emitido, inclusive, na mesma data do título supramencionado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

CONSIDERANDO que foi constatada a existência de equívoco em ambos os títulos de propriedade já mencionados, eis que estes foram emitidos em duplicidade em favor da mesma beneficiária e com dados desconformes com a realidade fática.

CONSIDERANDO que incube à Administração Pública o poder de autotutela, que consiste na possibilidade de revogar ou anular os seus atos quando estes forem inconvenientes e inoportunos ou ilegais, respectivamente, e, inclusive, corrigi-los quando apresentarem erro material em desconformidade com os dispositivos legais que lhe deram ensejo;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a expedição de novo Título de Propriedade, em nome de Mirian de Oliveira Porfírio, inscrita no Cadastro de Pessoa Física/MF sob o nº 856.619.884-00, para que esta conste como proprietária do imóvel localizado na Quadra nº 07, Lote nº 21, localizado na Rua Projetada G, s/nº, no Loteamento Miguel Arraes de Alencar.

Parágrafo único. O Título de Propriedade a que se refere o *caput* não tem o condão de alterar substancialmente a propriedade, valendo, tão somente, para retificar as informações materialmente incorretas e terá efeito retroativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Camutanga – PE, 15 de março de 2023.

TALITA CARDOZO FONSECA

Prefeita Municipal

AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 240 – CENTRO – CAMUTANGA – PE – CEP: 55930 – 000

E-mail: prefeituradecamutanga@yahoo.com - Fone/Fax (81) 3652-1162 – CNPJ:

11.362.779/0001 – 01 – www.camutanga.pe.gov.br